



MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REFERENTE A MANUTENÇÃO PREDIAL


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através da **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 510.352.514-34, e da CI sob o nº 1.224.195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edja Antônio de França nº 23, Bairro – Boa Vista, Cupira-PE, CEP: 55.460-000 doravante denominados simplesmente **ANUENTES**, e de outro lado a empresa **FERREIRA ANDRADE CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.871.462/0001-78, com sede na Rua Professor José Brandão, nº 389, Bairro/Boa Viagem – Recife – PE, CEP: 51.020-180, representada pelo proprietário o Sr. **ALBERTO JORGE FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 173.713.844-15 e CI nº 02632936110 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Avenida Dezesete de Agosto nº 2413, Apt.1602 Bairro/Casa Forte – Recife – PE CEP: 52.061-540, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

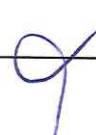
1.0. DO OBJETO

1.1 - Sistema de Registro de Preço para a eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação, Sob Demanda, De Serviços De Manutenção Predial Programada, Não Programada, Serviços De Readequações De Ambientes Internos E Externos Dos Prédios Públicos De Uso Do Município De Cupira/Pe.

1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72


Prefeitura Municipal de Cupira



2.0. DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE USO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE.	R\$ 2.500.000,00(DOIS MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)	35,2%

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.


2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

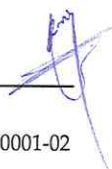
2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o ITEM objeto do preço negociado.


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
GAB/PE/33.123
ADVOGADO


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.064-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irremovíveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - Será realizado nos termos descritos no item 5 do Termo de referência, que é parte integrante desta ata para todos os efeitos legais.

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 - Será realizado nos termos descritos no item 7 do Termo de referência, que é parte integrante desta ata para todos os efeitos legais.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

Ednaide Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.103
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Josemaria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3 - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6 - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7 - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

Ednaldo Cruz dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

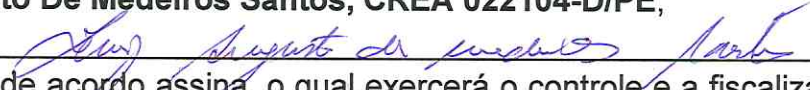


8.1.8 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.


8.2 - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de CUPIRA através da Secretaria de Infraestrutura, por meio do **engenheiro civil Luiz Augusto De Medeiros Santos, CREA 022104-D/PE,**


quem, de acordo assina, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do serviço em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da contratação. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos no serviço, serão obrigatoriamente registradas. A presença da fiscalização no serviço, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do objeto contratual. E demais exigências contidas no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA. Caberá ao eng. fiscal, e na sua ausência, ao seu substituto que vier a ser nomeado:

- 9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;
- 9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.7. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.8. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;
- 9.1.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa;


Edinaldo Gregório dos Santos
OAB/PE: 33.433
ADVOGADO


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira



9.1.10. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.11. Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; e

9.1.12. Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

10.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS


10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

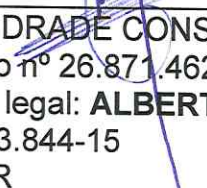
10.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Cupira, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CUIRA PE
CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02
Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72
ANUENTE


SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
Secretário: ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO
CPF/MF sob nº 510.352.514-34
ANUENTE


FERREIRA ANDRADE CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.871.462/0001-78
Representante legal: **ALBERTO JORGE FERREIRA DE ANDRADE**
CPF nº 173.713.844-15
FORNECEDOR


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO